



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS torna público que se fará realizar **Processo Licitatório nº 026/2024, Inexigibilidade 009/2024**, cujo objeto é Contratação de curso com a Empresa **GESTÃO EFICIENTE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, para treinamento de 04 (quatro) participantes, nos cursos cujo os temas são “FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E SUAS EQUIPES DE APOIO”, no dia 12 de Setembro de 2024, na cidade de Juiz de Fora – MG e “CONTRATAÇÃO DIRETA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (DISPENSA E INEXIGIBILIDADE)”, no dia 13 de Setembro de 2024, na cidade de Juiz de Fora – MG.





CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

Contratação de curso com a Empresa **GESTÃO EFICIENTE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, para treinamento de 04 (quatro) participantes, nos cursos cujo os temas são “FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E SUAS EQUIPES DE APOIO”, no dia 12 de Setembro de 2024, na cidade de Juiz de Fora – MG e “CONTRATAÇÃO DIRETA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (DISPENSA E INEXIGIBILIDADE)”, no dia 13 de Setembro de 2024 na cidade de Juiz de Fora - MG.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Necessidade de capacitação e atualização de conhecimentos para exercício de suas funções. A capacitação de servidores e vereadores para a gestão pública deve ser uma das grandes prioridades dos órgãos, oferecendo bons serviços públicos e qualidade no atendimento populacional. Até porque, entre os fatores que demonstram a importância da capacitação estão a complexidade das funções e as atualizações sociais constantes, assim como a própria cobrança social dos serviços prestados. Por esse motivo, ao proporcionar a capacitação de um profissional acerca de suas funções, o serviço público também é aperfeiçoado.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

a) TEMA DO CURSO

FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E SUAS EQUIPES DE APOIO

a. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- i. Agente de contratação e Equipe de Apoio;
- ii. As contratações presenciais e eletrônicas;
- iii. Aplicação da Lei Complementar nº 123/06 no que se refere aos artigos 42 a 49;
- iv. Dos princípios: art. 5º da lei. Ampliação dos princípios em relação a lei anterior;
- v. Das definições constantes do art. 6º da lei;
- vi. Planejamento das compras públicas;
- vii. Orçamento sigiloso.
- viii. Objetivos do processo licitatório;
- ix. Fases do processo licitatório;
- x. Modalidade de licitação;
- xi. Leilão: bens móveis e imóveis;
- xii. Critérios de julgamento;
- xiii. Divulgação do edital de licitação;
- xiv. Apresentação de proposta e lances: prazos;
- xv. Do julgamento;
- xvi. Da habilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- xvii. Do encerramento da licitação;
- xviii. Da Contratação Direta;
- xix. Dos instrumentos auxiliares;
- xx. Do Sistema de Registro de Preços;
- xxi. Das impugnações, dos pedidos de esclarecimento e dos recursos;
- xxii. Do portal nacional de contratações públicas (PNCP);
- xxiii. Anotações a respeito de prazos de implantação e obrigatoriedade de aplicação da nova lei de licitações;
- xxiv. Disposições finais;
- xxv. Aspectos polêmicos e práticos;
- xxvi. Plataformas eletrônicas de compras existentes no mercado.

b) TEMA DO CURSO

CONTRATAÇÃO DIRETA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (Dispensa e Inexigibilidade)

a) INTRODUÇÃO

- i. Licitação: conceito;
- ii. Princípios Aplicáveis;
- iii. Regulamentação Necessária às Contratações Diretas;
- iv. Exceções ao dever de licitar;
- v. Licitação dispensada, dispensável e inexigível;
- vi. Divulgação e Publicidade;
- vii. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

b) O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- i. Estudo Técnico Preliminar (ETP) – Cabimento;
- ii. Termo de Referência (TR) – Peculiaridades;

c) INSTRUÇÃO PROCESSUAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- i. Documento de formalização de demanda – DFD;
- ii. Pesquisa de preços;
- iii. Parecer jurídico e Pareceres técnicos;
- iv. Demonstração da compatibilidade;
- v. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos;
- vi. Razão da escolha do contratado;
- vii. Justificativa de preço;
- viii. Autorização da autoridade competente;
- ix. Demais documentos para instrução processual.
- x. Procedimentos Auxiliares na Contratação Direta;
- xi. Aviso de Contratação Direta: com ou sem fase de lances.

d) 4. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- i. Inviabilidade de competição – Elementos e Demonstração;
- ii. Contratação por exclusividade;
- iii. Contratação de profissional do setor artístico;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- iv. Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização;
 - v. Aquisição ou Locação de Imóveis.
- e) **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
- i. Hipóteses;
 - ii. Dispensa de licitação pelo valor;
 - iii. Aferição dos limites para as dispensas;
 - iv. Regras sobre parcelamento indevido;
 - v. Dispensa quando a licitação for deserta ou fracassada;
 - vi. Dispensa por emergência;
 - vii. Contratação de órgão ou entidade que integre a Administração Pública;
 - viii. Contratação de licitantes na ordem de classificação e a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento.
- f) **CONTRATOS DECORRENTES DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
- i. Termo de Contrato e Instrumentos substitutivos;
 - ii. Condições e limites para as alterações dos contratos;
 - iii. Prorrogação do contrato proveniente de contratação direta;
 - iv. Reajuste, repactuação e revisão dos contratos.

4. PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O contrato tem o valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
- 4.2 Os valores devidos pela Câmara serão pagos, até após recebimento da NFe e entrega dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

5. DO CONTRATO E DO PRAZO

- 5.1 O contratado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 14.133/21, observadas suas alterações posteriores e pelo preceito do direito público.
- 5.2 O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pela Câmara Municipal de Tocantins /MG a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelações judiciais ou extrajudiciais, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 5.3 Farão parte integralmente do contrato as condições previstas na proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 5.4 A vigência contratual iniciar-se-á a partir da data de assinatura do presente e será finda quando da efetiva entrega de todo objeto contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos serviços será solicitado mediante a apresentação da ordem de fornecimento.
- 6.2 Os serviços deverão ser entregues nos locais estipulados e ocorrerão por conta exclusiva do fornecedor bem como suas despesas.
- 6.3 Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá restituir o valor do objeto no prazo de 5 dias úteis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 7.2 Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.
- 7.3 Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.
- 8.2 Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes do contrato.
- 8.3 Fiscalizar a execução do contrato.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Câmara Municipal de Tocantins-MG poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
 - 9.1.1 advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Câmara Municipal de Tocantins-MG;
 - 9.1.2 multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.1.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Tocantins-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Tocantins-MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.
- 9.3 Caso não seja paga no prazo previsto no sub item anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Tocantins-MG.

10. DA CESSÃO

- 10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

11. DO FORO

- 11.1 As questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Ubá/MG.

Tocantins - MG, 26 dias do mês de agosto de 2024.

Eliane Teixeira Marangon
Assistente Administrativo